

Nº de Processo

051 / 2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2017

( ANULADO )

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da rede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

PROCOLO Nº 72/2017

DIA 31/05/17

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo; visando atender as necessidades técnicas administrativas do CONIMS.

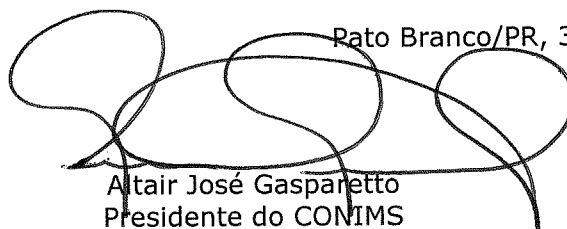
Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 086/2011, oriundo do processo nº 092/2011, Convite 004/2011.

Considerando a necessidade de manter em perfeito funcionamento os equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para que se garanta a qualidade e o pronto atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, faz-se necessário a instauração de novo processo licitatório.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo; visando atender as necessidades técnicas administrativas do CONIMS.
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 65/2017

Data: 15/05/2017

Nr. por Centro de Custo: 38

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.	<b>Identificação:</b>	

**Observações:** A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das manutenções.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem: 

Pato Branco, 15 de Maio de 2017.

  
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**Processo Adm. nº:** 51/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia posterior a emissão da NF / IPCA/IBGE  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365  
**Observações:** A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.17.00.00.00	25.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.17.00.00.00	20.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>45.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)	3.750,0000	45.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>3.750,0000</b>	<b>45.000,00</b>

Pato Branco, 31 de Maio de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

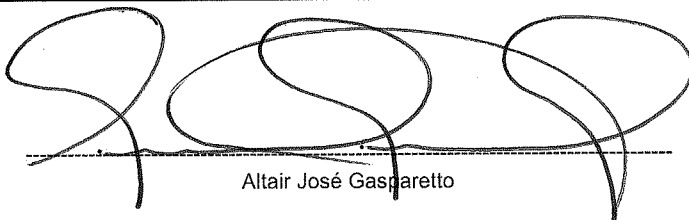
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 51/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia posterior a emissão da NF / IPCA/IBGE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.  
**J - Observações:** A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.17.00.00.00	25.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.17.00.00.00	20.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>45.000,00</b>

Pato Branco, 31 de Maio de 2017.



Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR****Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017****Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Apoio

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
X.

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2017  
Data do Processo Adm.: 31/05/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	-1.461,13	25.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	9.095.778,81	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>45.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>45.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 31/05/17

  
Genezi Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 51/2017  
Número Processo / Ano: 51/2017  
Data do Processo: 31/05/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	-1.461,13	25.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	9.095.778,81	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>45.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>45.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 31/05/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 65/2017  
Data: 15/05/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
Destinação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.

**Identificação:**

Observações: A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das manutenções.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: ..... Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: ..... Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: ..... / ..... CNPJ: .....

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)			
					<b>Total Geral:</b>	

Pato Branco, 15 de Maio de 2017.

Ivan Regis Ziem

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano Fabricação
1	Equipamentos odontológicos completos, canetas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutlakis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C U 10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079336	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nevoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Endo Slim		
11	Vibrador (Prótese)	1	Pmotich			2016
12	Balança Digital Adulto	3				
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3611	CCD APM 3611 trod	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna Ts	1	Xenônio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22	Aparelho de Eletroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Braian Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultrasson para exames de imagem para diagnostico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecológica elétrica	1	Medpej	MG 5000	2897	2004

26	Colposcópico	1	DFV		1315	
27	Otoscópio	4				
28	Audiômetro e analisador	1	Interacoustics	Callisto	931340	
29	Impedance Audiometer ATT 22	1	Interacoustics	AT 22	71015	1997
30	Diagnostic Audiometer AD 229	1	Interacoustics	AD 229	9026	1998
31	Free Field Amplifier	1	Master	FF 70		
32	Aquecedor de Ambiente	4				
33	Ventilador de Mesa	2				
34	Detector Fetal	3				
35	Serra de gesso	1	Oscilan	1800 OPM	1160	
36	Elbulidor	1				
37	Torneiras eletricas	32				
38	Foco de Luz	5				
39	Aparelho de Cautério com pedal	2	BP 100 Plus	EMAI	031Q4697	
40	Cadeira de Otorrino	1				
41	Aspirador	1				
42	Cabine para audiometria	1				
43	Projctor oftalmológico	1				
44	Projctor multimídia	1				
45	Esfingomanometro	15				
46	Televiror	3				
47	Refrigerador	4				
48	Bebedouros	6				
49	Eletrocardiograma	2	Cardiotauch 3000	Bionet		
50	Autoclave Vertical	1				
51	Seladora 220 vl	2				
52	Aparelho de Mamografia	1	Mamomat 300	Siemns	3330	1998
53	Aparelho de Raio X	1	Intelmix	XD 51 - 20/40	71011	
54	Aparelho de Eletrocardiograma	2				
55	Aparelho de Ultrassonografia com impressora acoplada	1	Sansung Medson	50 Noace R7		
56	Desgel aquecedor de gel para ultrasson	1	Carbogel	Gel Kent		
57	Autoclave odontológica	1				

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012

Solicitação Nr.: 65/2017  
Data: 15/05/2017

CNPJ: 00.136.859/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902. CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

1130

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	
Objeto:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conins e das unidades administradas pelo mesmo.	
Observações:	A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conins e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das manutenções.	

**FORNECEDOR:**

Razão Social:	Eletrônica Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda	Banco / Agência:	341 3723
Endereço:	R. Henrique Itiberê da Cunha, 382	Conta Corrente:	15187-8
Telefone/Fax:	41-3362-8360 / 41-3027-6937	CNPJ:	03.270.896.000/1117
Condições de Pagamento:	Deposito Bancario		
Prazo de Entrega:	60 dias	Validade da Proposta:	90 dias

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conins e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)		4.150,00	51.000,00
					Total Geral:	

03.270.896/0001-17  
ELETRÔNICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-ME  
RUA HENRIQUE ITIBERÊ DA CUNHA, 382  
BOM RETIRO - CEP 85570-120  
CURITIBA - PR

Pato Branco, 15 de Maio de 2017.

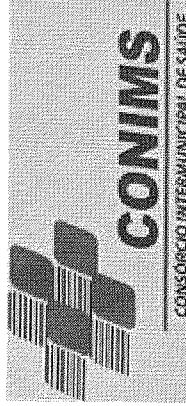
Blaine E. Rodrigues



Ivan Regis Ziem

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano Fabricação
1	Equipamentos odontológicos completos, canetas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutlakis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C U 10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079336	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nevoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Endo Slim		
11	Vibrador (Prótese)	1	Pmotich			2016
12	Balança Digital Adulto	3				
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3611	CCD APM 3611 trord	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna Ts	1	Xenônio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22						
	Aparelho de Electroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Braian Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultasson para exames de imagem para diagnostico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecologica elétrica	1	Medpej	MG 5000	2897	2004

26	Colposcópico	1	DFV	1315	
27	Otoscópio	4			
28	Audiômetro e analisador	1	Interacoustics	931340	
29	Impedance Audiometer ATT 22	1	Interacoustics	71015	1997
30	Diagnostic Audiometer AD 229	1	Interacoustics	9026	1998
31	Free Field Amplifier	1	Master		
32	Aquecedor de Ambiente	4			
33	Ventilador de Mesa	2			
34	Detector Fetal	3			
35	Serra de gesso	1	Oscilan	1800 OPM	1160
36	Elbulidor	1			
37	Torneiras eletricas	32			
38	Foco de Luz	5			
39	Aparelho de Cautério com pedal	2	BP 100 Plus	EMAI	031Q4697
40	Cadeira de Otorrino	1			
41	Aspirador	1			
42	Cabine para audiometria	1			
43	Projektor oftalmológico	1			
44	Projektor multimídia	1			
45	Esfingomanometro	15			
46	Televiror	3			
47	Refrigerador	4			
48	Bebedouros	6			
49	Eletrocardiograma	2	Cardiotauch 3000	Bionet	
50	Autoclave Vertical	1			
51	Seladora 220 vl	2			
52	Aparelho de Mamografia	1	Mamomat 300	Siemns	3330
53	Aparelho de Raio X	1	Intelmix	XD 51 - 20/40	71011
54	Aparelho de Eletrocardiograma	2			
55	Aparelho de Ultrassonografia com impressora acoplada	1	Sansung Medson	50 Noace R7	
56	Desgel aquecedor de gel para ultrasson	1	Carbogel	Gel Kent	
57	Autoclave odontológica	1			



**Re: Solicitação de Orçamento para manutenção de equipamentos médicos/eletroeletrônicos**

De: José Eduardo Worliczeck

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para manutenção de equipamentos médicos/eletroeletrônicos

Data: 30/05/2017 11:32

Orçamento C... .pdf	514.48 KB	alvará(2).pdf	84.78 KB	cnpj(4).pdf	118.87 KB	Contrato_tr... .pdf	971.87 KB
INSC MUNICIPAL...pdf	82.95 KB	licença san.... .pdf	85.09 KB	QS CNPJ(1).pdf	92.74 KB	Solicitacao... .pdf	106.40 KB

Bom dia Sandra.

Segue em anexo orçamento e cópia da documentação.

Grato

José Eduardo Worliczeck,  
Engenheiro de Manutenção.

Em 25 de maio de 2017 18:08, José Eduardo Worliczeck <[jewhospitalar@gmail.com](mailto:jewhospitalar@gmail.com)> escreveu:  
Boa Tarde Sandra.

Ok. Recebido, irei elaborar orçamentos.

Grato,

José Eduardo Worliczeck.

Em 25 de maio de 2017 08:45, <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:  
Bom dia,

Segue anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.

5100015

Contando com vossa pronta atenção, desde já agradecemos.

Aguardamos retorno com maior brevidade possível.

Att,  
Sandra

000016  
K.





1791

Pato Branco, 28 de maio de 2017.

A

Consortio Intermunicipal de Saúde,

Rua Afonso Pena, 1902.

85.501-530 – Pato Branco – PR.

Att. Depto. Licitação.

Ref. : Solicitação N° 65/2017.

Prezados Senhores (as):

Segue orçamento para Manutenção Preventiva dos equipamentos listados abaixo.

Para a manutenção corretiva as peças necessárias ao conserto, com valores acima de R\$ 1.500,00 / mês, deverão ser faturadas separadamente, podendo esse valor ser acumulado no período, não utilizando nesse mês pode ser acumulado ao próximo.

Em caso, de quaisquer equipamentos, por ventura não existir conserto, ou mesmo não sendo viável, será emitido laudo sobre o mesmo.

Segue em anexo relação dos equipamentos propostos, fornecido pelo consórcio.

Valor Sugerido: R\$ 31.730,00. (Trinta um mil setecentos e trinta reais)/mensais.

Pagamento: até dia 05 de cada mês.

Serão fornecidos relatórios e ordens de serviços dos trabalhos realizados, bem como relatório de vida útil do equipamento, assessoramento completo do parque tecnológico.

Documentos da empresa estão em anexo.

Cordialmente,

José Eduardo Worliczeck.

CREA PR 98.584/D.



Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano
1	Equipamentos odontológicos completos, cãnelas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutibkis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C.U.10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079396	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nexoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	Kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Enso Slim		
11	Vibrador (Prótese)	2	Easy			
12	Balança Digital Adulto	3	Photich			2016
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3613	CCD APM 3613 nord	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna T5	1	Xendrio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22	Aparelho de Electroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Brain Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultrasson para exames de imagem para diagnóstico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecológica elétrica	1	Mespej	MG 5000	2697	2004

Rua Itacolomi, 620 – apto 1101 – CEP.: 85.501-240 – Centro – Pato Branco – PR  
 Telefone: (46) 3225-8851 – Celular: (46) 9127-0033.  
 e-mail: lewhospitalar@gmail.com

81000u



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000020

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.553.974/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2011	
NOME EMPRESARIAL CCS EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CCS EQUIPAMENTOS MEDICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 620	COMPLEMENTO APT: 1201 SALA 01;	
CEP 85.501-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9127-0033 / (46) 3224-3174		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:45:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000021

Solicitação Nr.: 65/2017

Data: 15/05/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
Destinação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.

Observações: A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das manutenções.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: Giga Eletro Instaladora Ltda  
Endereço: Rua Frederico Sguarizzi 330  
Telefone/Fax: (46) 3225-6027 / (46) 99972-6045  
Banco / Agência: 495 / 2  
Conta Corrente: 85000-4  
CNPJ: 17.261.288/0001-50

Condições de Pagamento: Mensal  
Prazo de Entrega: 12 Meses  
Validade da Proposta: 90 Dias

**ITENS SOLICITADOS:**

em	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)	Giga	4.800,00	57.600,00
					Total Geral:	57.600,00

*Vanda*  
CNPJ 17.261.288/0001-50  
I.E. 90621730-90  
GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA - ME  
Rua Frederico Sguarizzi n.º 330 - Sala 01  
Bairro Industrial - CEP 85506-530  
Fone (46) 3225-6027 - Pato Branco - PR

Pato Branco, 15 de Maio de 2017.

*Ivan Regis Ziem*  
Ivan Regis Ziem

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano Fabricação
1	Equipamentos odontológicos completos, canetas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutlakis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C U 10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079336	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nevoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Endo Slim		
11	Vibrador (Prótese)	1	Pmotich			2016
12	Balança Digital Adulto	3				
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3611	CCD APM 3611 trod	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna Ts	1	Xenônio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22	Aparelho de Eletroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Braian Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultrasson para exames de imagem para diagnostico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecologica elétrica	1	Medpej	MG 5000	2897	2004

26	Colposcópico	1	DFV		1315	
27	Otoscópio	4				
28	Audiômetro e analisador	1	Interacoustics	Callisto	931340	
29	Impedance Audiometer ATT 22	1	Interacoustics	AT 22	71015	1997
30	Diagnostic Audiometer AD 229	1	Interacoustics	AD 229	9026	1998
31	Free Field Amplifier	1	Master	FF 70		
32	Aquecedor de Ambiente	4				
33	Ventilador de Mesa	2				
34	Detector Fetal	3				
35	Serra de gesso	1	Oscilan	1800 OPM	1160	
36	Elbulidor	1				
37	Torneiras eletricas	32				
38	Foco de Luz	5				
39	Aparelho de Cautério com pedal	2	BP 100 Plus	EMAI	031Q4697	
40	Cadeira de Otorrino	1				
41	Aspirador	1				
42	Cabine para audiometria	1				
43	Projektor oftalmológico	1				
44	Projektor multimídia	1				
45	Esfingomanometro	15				
46	Televiror	3				
47	Refrigerador	4				
48	Bebedouros	6				
49	Eletrocardiograma	2	Cardiotauch 3000	Bionet		
50	Autoclave Vertical	1				
51	Seladora 220 vl	2				
52	Aparelho de Mamografia	1	Mamomat 300	Siemens	3330	1998
53	Aparelho de Raio X	1	Intelmix	XD 51 - 20/40	71011	
54	Aparelho de Electrocardiograma	2				
55	Aparelho de Ultrassonografia com impressora acoplada	1	Sansung Medson	50 Noace R7		
56	Desgel aquecedor de gel para ultrasson	1	Carbogel	Gel Kent		
57	Autoclave odontológica	1				

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000021

Solicitação Nr.: 65/2017

Data: 15/05/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
 Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:

Destinação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.

Observações: A contratada realizará manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes ao Conims e das unidades por ele administradas bem como equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato, devendo realizar visitas mensais e fornecer laudos das manutenções.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: BECKER E SOARES ME Banco / Agência: 0495, 2  
 Endereço: Rua das SIRMAS nº 561 Conta Corrente: 29824-7  
 Telefone/Fax: 46) 32245837 CNPJ: 02959678/0001-21

Condições de Pagamento: MENSALPrazo de Entrega: 12 MESES Validade da Proposta: 90 dias**ITENS SOLICITADOS:**

em	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo. (36-01-0132)		3.950,00	47.400,00

Total Geral:	47.400,00
--------------	-----------

02.959.678/0001-21  
 BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRMAS, 561  
 PLANALTO - CEP 85509-020  
 PATO BRANCO

*Handwritten signature and stamp*  
 PRI

Pato Branco, 15 de Maio de 2017.

*Handwritten signature*  
 7

Ivan Regis Ziem



000025

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano Fabricação
1	Equipamentos odontológicos completos, canetas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutlakis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C U 10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079336	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nevoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Endo Slim		
11	Vibrador (Prótese)	1	Pmotich			2016
12	Balança Digital Adulto	3				
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3611	CCD APM 3611 trod	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna Ts	1	Xenônio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22	Aparelho de Eletroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Braian Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultrasson para exames de imagem para diagnostico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecologica elétrica	1	Medpej	MG 5000	2897	2004

26	Colposcópico	1	DFV		1315	
27	Otoscópio	4				
28	Audiômetro e analisador	1	Interacoustics	Callisto	931340	
29	Impedance Audiometer ATT 22	1	Interacoustics	AT 22	71015	1997
30	Diagnostic Audiometer AD 229	1	Interacoustics	AD 229	9026	1998
31	Free Field Amplifier	1	Master	FF 70		
32	Aquecedor de Ambiente	4				
33	Ventilador de Mesa	2				
34	Detector Fetal	3				
35	Serra de gesso	1	Oscilan	1800 OPM	1160	
36	Elbulidor	1				
37	Torneiras eletricas	32				
38	Foco de Luz	5				
39	Aparelho de Cautério com pedal	2	BP 100 Plus	EMAI	031Q4697	
40	Cadeira de Otorrino	1				
41	Aspirador	1				
42	Cabine para audiometria	1				
43	Projektor oftalmológico	1				
44	Projektor multimídia	1				
45	Esfingomanometro	15				
46	Televiror	3				
47	Refrigerador	4				
48	Bebedouros	6				
49	Eletrocardiograma	2	Cardiotauch 3000	Bionet		
50	Autoclave Vertical	1				
51	Seladora 220 vl	2				
52	Aparelho de Mamografia	1	Mamomat 300	Siemens	3330	1998
53	Aparelho de Raio X	1	Intelmix	XD 51 - 20/40	71011	
54	Aparelho de Eletrocardiograma	2				
55	Aparelho de Ultrassonografia com impressora acoplada	1	Sansung Medson	50 Noace R7		
56	Desgel aquecedor de gelpara ultrasson	1	Carbogel	Gel Kent		
57	Autoclave odontológica	1				

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2017 a 31/05/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material:</u> 36-01-0132 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos</b>									
24/2017	31/05/2017	30/07/2017	1	CCS EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - ME - (1791)		12,000	1.500,0000	18.000,00	Sim ***
24/2017	31/05/2017	30/07/2017	1	BECKER E SOARES LTDA - (49)		12,000	3.950,0000	47.400,00	Não
24/2017	31/05/2017	30/07/2017	1	Eletromédica Manutenção de Aparelhos Médicos Hospi - (1130)		12,000	4.750,0000	57.000,00	Não
24/2017	31/05/2017	30/07/2017	1	Giga eletro Instaladora Ltda. - (1195)		12,000	4.800,0000	57.600,00	Não
							Preço Médio -->	3.750,0000	45.000,00
							Total Preço Médio -->	3.750,0000	45.000,00

000027

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 020/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 14/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO, para atender as necessidades técnicas operacionais das unidades administradas pelo CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 20/06/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove horas) do mesmo dia.**

**2. OBJETO**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**2.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades técnicas operacionais administrativas do CONIMS.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**3.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1.** *Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.*

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no

presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

**6.6.** Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, *a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.



## **7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária, agência e nome do banco.***

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

h) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93)**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviço do respectivo objeto.
- b) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo VII.
- c) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo VIII.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/2005.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

**b.1)** Índice de liquidez geral (ILG)

**b.2)** Índice de liquidez corrente (ILC)

**b.3)** Índice de endividamento (IE)

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

**a)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

**b)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

**c)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

**d)** Os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 (**todos**), 8.1.2 (**todos**), 8.1.3 (**letras "c" e "d"**) e 8.1.4 (**todos**).

- 8.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.
- 8.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 8.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.
- 8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.
- 8.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações

apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27.** *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais



licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**14.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**14.1.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo

deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**15.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**16.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**16.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**16.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**16.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

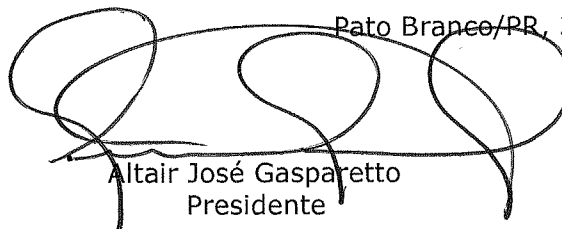
**16.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**16.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.

**16.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.

**16.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 086/2011, oriundo do processo nº 092/2011, Convite 004/2011.

**2.2.** Considerando a necessidade de manter em perfeito funcionamento os equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para que se garanta a qualidade e o pronto atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, faz-se necessário a instauração de novo processo licitatório.

**3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MENSAL MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
36010132	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.	12	3.750,00	45.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

### 3.1. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Modelo	Série	Ano Fabricação
1	Equipamentos odontológicos completos, canetas alta e baixa rotação, sugador	4	Gava	Renik	10078951	
2	Aparelho de Ultrasson para Odontologia	3	Schuster	Jutlakis Sonic BP	31039818	
3	Compressor	1	Pressure	RP1505		
4	Bomba a vácuo	1	Schuster	C U 10		
5	Raio X odontológico	3	X Dont		16079336	
6	Motor de desgaste para próteses	1	Marathan	Marathan 3		
7	Motor de polimento	1	Nevoni	19019N		
8	Foto polimerizador	2	kondentech	LED-6		
9	Localizador	2	Injecta			2011
10	Motor rotatório	2	Easy	Easy Endo Slim		
11	Vibrador (Prótese)	1	Pmotich			2016
12	Balança Digital Adulto	3				
13	Balança Digital Infantil	2				
14	Balança manual	1				
15	Negatoscópio	25	SPR			
16	Oftalmoscópio indireto	1				
17	lensometro	1				
18	Cadeiras Oftalmológicas elétricas	2	APM 3611	CCD APM 3611 trord	2016	
19	Biomicroscopia Lampada de fenda	2			1758	
20	Coluna Ts	1	Xenônio	TS - 11	65/2011	2011
21	Refrator	3	Vision		8888475	2011
22	Aparelho de Eletroencefalograma com Fotoestimulador	3	Neurovirtual	Braian Wave 11 EEG		
23	Aparelho de Ultrasson para exames de imagem para diagnostico	1				
24	Topógrafos Apramed	2				
25	Mesa Ginecologica elétrica	1	Medpej	MG 5000	2897	2004
26	Colposcópio	1	DFV		1315	

27	Otoscópio	4				
28	Audiômetro e analisador	1	Interacoustics	Callisto	931340	
29	Impedance Audiometer ATT 22	1	Interacoustics	AT 22	71015	1997
30	Diagnostic Audiometer AD 229	1	Interacoustics	AD 229	9026	1998
31	Free Field Amplifier	1	Master	FF 70		
32	Aquecedor de Ambiente	4				
33	Ventilador de Mesa	2				
34	Detector Fetal	3				
35	Serra de gesso	1	Oscilan	1800 OPM	1160	
36	Elbulidor	1				
37	Torneiras elétricas	32				
38	Foco de Luz	5				
39	Aparelho de Cautério com pedal	2	BP 100 Plus	EMAI	031Q4697	
40	Cadeira de Otorrino	1				
41	Aspirador	1				
42	Cabine para audiometria	1				
43	Projeter oftalmológico	1				
44	Projeter multimídia	1				
45	Esfigmomanometro	15				
46	Televisor	3				
47	Refrigerador	4				
48	Bebedouros	6				
49	Eletrocardiograma	2	Cardiotauch 3000	Bionet		
50	Autoclave Vertical	1				
51	Seladora 220 vl	2				
52	Aparelho de Mamografia	1	Mamomat 300	Siemens	3330	1998
53	Aparelho de Raio X	1	Intelmix	XD 51 - 20/40	71011	
54	Aparelho de Eletrocardiograma	2				
55	Aparelho de Ultrassonografia com impressora acoplada	1	Samsung Medson	50 Noace R7		
56	Desgel aquecedor de gel para ultrasson	1	Carbogel	Gel Kent		
57	Autoclave odontológica	1				

**OBS: As quantidades acima referenciadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no decorrer da execução do contrato.**

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO**

**4.1.** A proponente contratada ficará obrigada a realizar uma visita mensal para manutenção preventiva durante toda a vigência do contrato.

**4.2.** Os serviços serão executados nas instalações da contratante e quando isso não for possível, permitir a execução dos serviços nos laboratórios da contratada mediante autorização do departamento competente. Neste caso as despesas de transportes dos equipamentos correrão por conta da contratada.

**4.3.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia de orçamento pela Contratante;

**4.4.** As substituições de peças devem ser devidamente justificadas.

**4.5.** Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias;

**4.6.** Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos os quais **não** terão vínculo empregatício com a licitante, em nenhuma hipótese.

**4.7. Realizar a manutenção preventiva com fornecimento de relatório mensal dos equipamentos vistoriados.**

**4.8. O relatório mensal da manutenção preventiva deverá vir anexado junto a nota fiscal.**

**4.9.** Realizar a manutenção corretiva sempre que for necessário, apresentando orçamento (quando necessário), detalhado das peças e materiais para prévia aprovação do Conims.

**4.10.** Fica o Conims responsável pelo fornecimento de peças, produtos operacionais ou acessórios, enrolamento de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas e pintura dos equipamentos ou fornecimento de material para esta finalidade.

**4.11.** Assumir inteira responsabilidade pelas despesas como mão-de-obra, transportes, fretes decorrentes da execução dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus adicionais para o Conims.

**4.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;

**4.13. Agendar as manutenções preventivas mensais a serem realizadas, com antecedência de 02 (dois) dias, prevendo a possibilidade de ser designado pela Contratante um funcionário para acompanhar a Contratada durante a realização dos trabalhos nas instalações da Contratante;**

**4.14.** Para os equipamentos médicos de diagnóstico que requerem consertos técnicos de mão de obra especializada, deverá a CONTRATADA emitir laudo técnico da

manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser encaminhado ao setor competente da CONTRATANTE para encaminhamento do referido equipamento para o serviço de assistência técnica específica.

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **6.1. A Contratante fica obrigada a:**

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**6.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**6.1.5.** Notificar imediatamente a proponente contratada os defeitos dos equipamentos, garantindo livre acesso ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços específicos de manutenção.

**6.1.6.** Obedecer às especificações fornecidas pela proponente contratada quanto a utilização do equipamento.

**6.1.7.** Manter as condições do local de instalação do equipamento dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme estipulado pela proponente contratada. Tais especificações serão fornecidas gratuitamente para a licitante, quando solicitadas.

### **6.2. A Contratada fica obrigada a:**

**6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**6.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.



- 6.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 6.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 6.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.8.** Atender às chamadas para a manutenção corretiva, quantas forem necessárias em prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2.9.** Realizar uma visita mensal para manutenção preventiva durante toda a vigência do contrato.

## **7. PAGAMENTO.**

- 7.1.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 7.2.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 7.3.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**7.4.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do presente Edital.

**7.5.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**7.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de 01 (um) ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**8.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**8.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**8.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**Obs:** esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 020/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa) e Lei Complementar nº 147/2014, preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 020/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 020/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 020/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDADE</b>	<b>VALOR MENSAL (PROPOSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL (PROPOSTO)</b>
36010132	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administradas pelo mesmo.	12		

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*



**ANEXO VII****MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial)*, estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

*(relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(cidade)*, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**  
**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....  
Cidade: .....U.F.: .....  
Telefone:..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: .....Nome p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: .....Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social:.....Capital integralizado:.....  
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas?:..... (.....)

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome:.....  
Cargo:.....  
RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

**DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Nome:.....

CPF.:.....RG:.....

Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....

Cidade: .....U.F.: .....CEP.: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de .....

.....

*(assinatura e nome do representante legal)*

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 051/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO**

**1.1.** CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A proponente contratada ficará obrigada a realizar uma visita mensal para manutenção preventiva durante a vigência do contrato.

**2.2.** Os serviços serão executados nas instalações da contratante e quando isso não for possível, permitir a execução dos serviços nos laboratórios da contratada mediante autorização do departamento competente. Neste caso as despesas de transportes dos equipamentos correrão por conta da contratada.

**2.3.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, mediante a aprovação prévia de orçamento pela Contratante;

**2.4.** As substituições de peças devem ser devidamente justificadas.

**2.5.** Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias;

**2.6.** Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos os quais **não** terão

vínculo empregatício com a licitante, em nenhuma hipótese.

**27. Realizar a manutenção preventiva com fornecimento de relatório mensal dos equipamentos vistoriados.**

**2.8. O relatório mensal da manutenção preventiva deverá vir anexado junto a nota fiscal.**

**2.9.** Realizar a manutenção corretiva sempre que for necessário, apresentando orçamento (quando necessário), detalhado das peças e materiais para prévia aprovação do Conims.

**2.10.** Fica o Conims responsável pelo fornecimento de peças, produtos operacionais ou acessórios, enrolamento de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas e pintura dos equipamentos ou fornecimento de material para esta finalidade.

**2.11.** Assumir inteira responsabilidade pelas despesas como mão-de-obra, transportes, fretes decorrentes da execução dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus adicionais para o Conims.

**2.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários;

**2.13. Agendar as manutenções preventivas mensais a serem realizadas, com antecedência de 02 (dois) dias, prevendo a possibilidade de ser designado pela Contratante um funcionário para acompanhar a Contratada durante a realização dos trabalhos nas instalações da Contratante;**

**2.14.** Para os equipamentos médicos de diagnóstico que requerem consertos técnicos de mão de obra especializada, deverá a CONTRATADA emitir laudo técnico da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser encaminhado ao setor competente da CONTRATANTE para encaminhamento do referido equipamento para o serviço de assistência técnica específica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**3.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. A Contratante fica obrigada a:**

- 4.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 4.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 4.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 4.1.5. Notificar imediatamente a proponente contratada os defeitos dos equipamentos, garantindo livre acesso ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços específicos de manutenção.
- 4.1.6. Obedecer às especificações fornecidas pela proponente contratada quanto a utilização do equipamento.
- 4.1.7. Manter as condições do local de instalação do equipamento dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme estipulado pela proponente contratada. Tais especificações serão fornecidas gratuitamente para a licitante, quando solicitadas.

##### **4.2. A Contratada fica obrigada a:**

- 4.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 4.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**4.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**4.2.8.** Atender às chamadas para a manutenção corretiva, quantas forem necessárias em prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

#### **CLAUSULA QUINTA- RESCISÃO**

**5.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**5.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**5.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**5.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**5.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**5.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**5.1.7** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**5.1.8.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**5.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT), com situação regular no cumprimento.

**5.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**5.2.** A rescisão contratual pode ser:

**5.2.1.** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**5.2.2.** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**5.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30

do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

**7.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento. *(QUE SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME)*

**7.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.



#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**8.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**9.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**9.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**9.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**9.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**9.6.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**9.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

**10.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**10.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**10.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**10.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS**

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(representante da contratada)*

Contratada

*(representante da contratante)*

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 090

PROCESSO 051/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administrativas pelo mesmo.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 020/2017 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer desse parecerista, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 020/2017, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos da sede do Conims e das unidades administrativas pelo mesmo.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou Execução de obras/serviços - fl. 03.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl 04
- 04) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 05.
- 05) Ato do Gestor – fl. 06
- 06) Parecer contábil - fl. 07/08.
- 07) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 09/26.
- 08) Relação das Coletas de Preços - fl. 27.
- 09) Edital de licitação- fls. 28/43.
- 10) Anexos –fls. 44/66.

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente às exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

No que tange ao plano da legalidade, deve-se, contudo, destacar a necessidade de a Minuta de Edital observar a exigência legal de tratamento mais benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*1 - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

Ademais, sugere-se o fracionamento do objeto de certame em lotes, conforme a destinação do equipamento, uma vez que nem toda Prestadora de assistência técnica de eletrodomésticos, também o é para equipamentos médicos ou odontológicos.

O mantimento da descrição do serviço de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos a um único licitante pode importar em restrição de competição e, eventualmente, em menor vantajosidade à Administração Pública.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 01 de Junho de 2017.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2017 - PR  
Processo Administrativo: 51/2017  
Processo de Licitação: 51/2017  
Data do Processo: 31/05/2017


000071

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 51/2017**

**Motivo:** Necessidade de fracionamento do objeto em lotes distintos, visando ampliar a competição.

Pato Branco, 5 de Junho de 2017



Altair José Gasparetto





prazo de guarda esgotados relativos aos setores de Faturamento, Farmácia e Transporte.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CONIMS, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Pato Branco, 05 de Junho de 2017.

**GENECI RODRIGUES CHAVES**

Presidente da CPAD

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**6339A584

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 092 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

Considerando o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 028/2014 da Seleção Pública do CONIMS;

Considerando o Edital de Convocação N.º 174/2017;

Considerando a necessidade de contratação de empregados;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública do CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
CÁTIA REGINA GIROTTI	5.910. (...)	847.973.(...)	Auxiliar Administrativo II	05/06/2017

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05/06/2017.

Pato Branco/PR, 05 de junho de 2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente do CONIMS

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**A0A60DD2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 - PR**

Processo Administrativo: 51/2017

Processo de Licitação: 51/2017

Data de Processo: 31/05/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N.º 05/2017.**

**Justificativa:** Necessidade de fracionamento do objeto em lotes distintos, visando ampliar a competição.

Pato Branco, 5 de Junho de 2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

000073

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**755FE1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 184/2017**

**DECRETO N.º 184/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15º, da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 05/2017-COMAS, Ofício nº 07/2017-COMAS e 38/2017 que solicitam a alterações frente a representatividade das Secretarias Municipais e designação da Secretaria Executiva junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Chopinzinho.

**I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular – Luiz Sergio Ferreira

Suplente – Luiza Helena Budel Vilczek

**Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular – Aline Carla Gomes Mafioletti

Suplente – Daniela Maria Gaio

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Titular – Luciani Gubert Ferri

Suplente – Elizangela Rodrigues Tavares

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Titular – Cristiane Adrieli Salomão

Suplente – Márcia Mitrut

**Secretaria Municipal de Finança**

Titular – Julvana Dezingrini

Suplente – Helder Felipe Klassen

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular – Giliane Teles Forlin

Suplente – Neide Marinês Caldato

**II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Trabalhadores do SUAS**

Titular – Carla de Araujo Wenger

Suplente – Maria Salete de Paula

**Representantes dos Usuários:**

Titular – Olinda Domingos Ramos

Suplente – Rosa Luiza Correia

**Representantes das Entidades:**

Titular – Helena Ferrarini - Pastoral

Suplente – Eyanir Acorsi - AMR

Titular – Emiliane Moreira Leopoldino - APAE

Suplente – Helena Maria Raldi Lazarotto – Clube da Média e Terceira Idade

Titular – Giseli Aparecida Bernard – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente – Voni Morgenstem – Clube do Vovô

**Representantes de Comunidades:**

Titular – Justino Karai Apontes de Souza – Comunidade Indígena Guarani

Suplente – Nerli Crespim – Comunidade Indígena Kaiganag

**Art. 2º** - As atribuições, duração de mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010.



ESTABELEÇA PARA AINDA LÓ A SAÚDE, JUSTIÇA E O BEM-ESTAR DO FUTURO



WOMAN  
ACOMPANHAR



- INÍCIO
- CONIMS
- SERVIÇOS
- SELEÇÃO PÚBLICA
- LICITAÇÕES
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
- MUNICÍPIOS OBRIGADOS
- CONTATOS

Pregão 020/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos, radiológicos e eletrocardiográficos de todo o CONIMS e das unidades administrativas pelo ex-lote.



### NOTA DE ANULAÇÃO

05/06/2017

EXPLICAÇÃO

◀ 1 / 1 ▶

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1992 - Bairro: Anhemba - Cap: 35.531-530  
Tel: (41) 3313-3559 - Fax: (41) 3313-0559  
E-mail: conims@conims.com.br  
Pau Branco - Paraná - Brasil

